



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,  
Caicó/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN Nº  
2022.06.08.0024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022, publicada no dia 29 de junho de 2022, processo administrativo n.º 2022.06.08.0024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, especificado(s) no(s) edital de Pregão nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ANTONIO WILLIAM COSTA</b>	
<b>CNPJ: 24590259/0001-06</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA JAGUARARI Nº 2512, CANDELÁRIA II, NATAL/RN, CEP: 59064-500</b>	
<b>REPRESENTANTE: ANTÔNIO WILLIAN COSTA</b>	
<b>E-MAIL: <a href="mailto:awcr@hotmail.com">awcr@hotmail.com</a></b>	<b>TEL.: (84) 3206-4276</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	TEUTO	3.000 BNG	2,43	7.290,00
007	ALBENDAZOL COM. 400 MG	CIMED	20.000 CPR	0,40	8.000,00

008	ALBENDAZOL SUSP.ORAL 40 MG/ML FRASCO 10ML	BIOSINE TICA	5.000 FR	1,20	6.000,00
011	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	ACHE	100.000 CPR	0,19	19.000,00
012	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTASSIO 50+12.5 MG/ML (75ML)	EMS	2.000 FR	20,00	40.000,00
014	AMOXICILINA COM. 500MG (COTA 25%)	BRAINFA RMA INDUSTR IA QUIMICA E FARMAC EUTICA	87.500 CPR	0,29	23.375,00
015	AMOXICILINA SUS.ORAL 50 MG/ML FR 60 ML	BRAINFA RMA INDUSTR IA QUIMICA E FARMAC EUTICA	12.000 FR	3,95	47.400,00
016	AMOXICILINA+CLAVULONATO 500+125MG	EURO FARMA	20.000 COM	0,95	19.000,00
017	ANLÓDIPINO - BENSILATO DE 10 MG	GEOLAB	180.000 CPR	0,08	14.400,00
019	ATENÓLOL 50 MG	ACHE	300.000 CPR	0,07	21.000,00
021	AZITROMICINA 500MG	EMS	18.750 CPR	0,88	16.500,00
023	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40 MG/ML (600MG)	EMS	1.500 FR	5,88	8.820,00
024	BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOL.INJ. 1.200.000UI	TEUTO	5.000 FAM	8,77	43.850,00
026	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA PÓ P/SOL.INJ. 300.000UI+100.000UI	TEUTO	1.000 FAM	4,32	4.320,00
027	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	PRODOT TI LABORA TÓRIO FARMAC ÊUTICO	500 FAM	7,79	3.895,00
032	CARVEDILOL 12,5 MG	SANOFI	90.000 CPR	0,11	9.900,00
033	CARVEDILOL 25 MG	SANOFI	90.000 CPR	0,18	16.200,00

by

fd



034	CARVEDILOL 3,125 MG	EMS	90.000 CPR	0,11	9.900,00
035	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	90.000 CPR	0,11	9.900,00
037	CEFALEXINA 500MG/ML FR 60 ML	ANTIBIÓ TICOS DO BRASIL LTDA	2.500 FR	9,54	23.850,00
039	CEFALEXINA CAP. 500 MG	TEUTO	100.000 CP	0,50	50.000,00
040	CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO 100ML	CIMED	5.000 FR	9,47	47.350,00
041	CIPROFIBRATO 100MG	ACHE	4.000 CPR	0,39	1.560,00
043	CLINDAMICINA 500MG, CLORIDRATO	FARMA INDUSTR IA FARMAC EUTICA	52.500 CPR	0,28	14.700,00
044	CLINDAMICINA 300MG, CLORIDRATO	EMS	3.000 CP	2,25	6.750,00
045	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	4.000 AMP	0,90	3.600,00
047	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FARMAC E	5.000 UN	6,79	33.950,00
049	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	30.000 CPR	0,30	9.000,00
050	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFA RMA	6.000 AMP	3,30	19.800,00
051	DEXAMETAZONA CREME 0,1% BISNAGA 10G	EMS	15.000 BNG	1,30	19.500,00
052	DEXCLORFENIRAMINA – MALEATO 2MG	NOVA QUIMICA	40.000 CPR	0,09	3.600,00
054	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4 MG/ML FR 100ML	TEUTO	6.250 FR	1,85	11.562,50
056	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	50.000 CPR	0,25	12.500,00
057	DIPIRONA SODICA 500MG	SANOFI	200.000 CPR	0,15	30.000,00
059	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	7.500 AMP	3,69	27.675,00
060	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML	FARMAC E	15.000 FR	1,20	18.000,00
069	ESPIRONOLACTONA 25 MG 25%)	GERMED	52.500 CPR	0,17	8.925,00
071	ESTRIOL 1MG/G BISNAGA COM 50G	BIOLAB	1.900 CPR	11,45	21.755,00

*ky* *fe*

073	ESTROGÊNIO CONJ. C/0,625MG	THERAS KIN FARMAC ÊUTICA	22.500 CPR	1,00	22.500,00
075	FENOFIBRATO 200 MG	GERMED	3.000 CPR	1,00	3.000,00
076	FINASTERIDA 5MG	EURO FARMA	1.000 COM	0,56	560,00
077	FLUCONAZOL CAP.150 MG	GERMED	50.000 CP	0,72	36.000,00
082	GLICEROL 12% FRASCO 500ML	HYPOFA RMA	500 FR	8,82	4.410,00
086	IBUPROFENO 300 MG	GEOLAB	200.000 CPR	0,14	28.000,00
088	IBUPROFENO 600 MG	GEOLAB	75.000 CPR	0,23	17.250,00
089	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML FRASCO DE 30ML	CIFARM A	15.000 FR	1,75	26.250,00
095	ISOSSORBIDA – MONONITRATO 40 MG	ZYDUS	10.000 CPR	0,36	3.600,00
096	ISOSSORBIDA (COM. SUBLINGUAL 5MG))	EMS	5.000 CPR	0,26	1.300,00
097	ITRACONAZOL 100MG	EMS	5.000 CP	0,90	4.500,00
098	IVERMECTINA 6 MG	VITAME D	20.000 CPR	0,37	7.400,00
099	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML	HIPOLAB OR	500 FR	5,00	2.500,00
0102	LEVODOPA + CARDIDOPA 250+25 MG	BIOSINT ÉTICA FARMAC ÊUTICA	20.000 CPR	1,65	33.000,00
0105	LEVONORGESTREL 1,5 MG	BRAINFA RMA INDUSTR IA QUIMICA E FARMAC ÊUTICA	4.000 CX	1,00	4.000,00
0107	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG	MERCK	20.000 CPR	0,23	4.600,00
0108	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG	MERCK	20.000 CPR	1,80	36.000,00
0110	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	MERCK	90.000 CPR	0,24	21.600,00
0111	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG	MERCK	60.000 CPR	0,29	17.400,00
0112	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	PHARLA B	2.000 BNG	2,40	4.800,00



0114	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PHARLA B	225.000 CPR	0,09	20.250,00
0115	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	FARMA INDUSTR IA FARMAC ÊUTICA	90.000 CPR	0,11	9.900,00
0117	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	ACHE	125.000 CPR	0,12	15.000,00
0118	METILDOPA 250MG	ACHE	15.000 CPR	0,45	6.750,00
0121	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	CIMED	5.000 FR	0,90	4.500,00
0125	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	CIMED	5.000 BNG	6,89	34.450,00
0126	METRONIDAZOL 400 MG	TEUTO	25.000 CPR	0,35	8.750,00
0127	METRONIDAZOL COMP. 250 MG	TEUTO	70.000C PR	0,20	14.000,00
0128	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML FR. 80 ML	TEUTO	2.000 FR	5,00	10.000,00
0130	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 01 APLICADOR	HIPOLAB OR	3.750 BNG	7,10	26.625,00
0132	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM 14 APLICADORES	HIPOLAB OR	3.750 BNG	7,20	27.000,00
0133	MICONAZOL 20MG/G - NITRATO LOÇÃO FRASCO 30G	BRAINFA RMA INDUSTR IA QUÍMICA E FARMAC ÊUTICA	3.000 FR	5,85	17.550,00
0135	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI FR 50 ML	CRISTAL IA	2.500 FR	5,00	12.500,00
0138	ÓLEO MINERAL 100 ML	BEKMAN	3.000 FR	3,20	9.600,00
0140	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 14 CAPSULAS	HIPOLAB OR	200.000 CP	0,13	26.000,00
0142	PARACETAMOL SOL.ORAL 200 MG/ML FR 15 ML	ACHE	30.000 FR	1,29	38.700,00
0143	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	BELFAR	10.000 CPR	0,20	2.000,00
0144	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	BELFAR	4.000 FR	3,90	15.600,00
0146	PREDINISOLONA FOSFOTO SODICO SOL ORAL 3MG/ML FRASCO 60ML	GERMED	2.500 CPR	6.85	17.125,00

ly

fl

0148	PREDINISONA COMP. 20 MG	SANVAL	75.000 CPR	0,20	15.000,00
0149	PREDINISONA COMP. 5 MG	VITAME D	130.000 CPR	0,08	10.400,00
0150	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	30.000 CPR	0,17	5.100,00
0151	PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJ. 25 MG/ML	TEUTO	5.000 AMP	2,55	12.750,00
0155	SINVASTATINA COMP. 20 MG	PHARLA B	300.000 CPR	0,09	27.000,00
0157	SINVASTATINA COMP. 40 MG	GERMED	75.000 CPR	0,18	13.500,00
0162	SULFA+ TRIMET SUSP. ORAL (40+8 MG/ML) FRASCO COM 50ML	TEUTO	12.000 FR	6,39	76.680,00
0163	SULFA+ TRIMET. 400+80 MG	VITAME D	135.000 CPR	0,19	25.650,00
0164	SULFA+ TRIMET. 400+80 MG	VITAME D	45.000 CPR	0,19	8.550,00
0165	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G	NATIVIT A	5.000 BNG	7,00	35.000,00
0166	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30ML	NATULA B	3.000 FR	1,00	3.000,00
0169	VARFARINA 5MG	TEUTO	1.200 CPR	0,97	1.164,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.523.591,50</b>	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos



itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

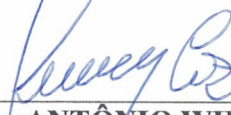
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó, 15 de julho de 2022.



---

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Representante legal do órgão gerenciador



---

**ANTÔNIO WILLIAN COSTA**  
Representante legal do fornecedor registrado